



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
PROCESSO Nº 51/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP

Município de São Miguel das Missões
Edital de Pregão Presencial Nº 31/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial para o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, com o fornecimento de materiais, para substituição (remoção/instalação) de luminárias, em Ruas e Avenidas da cidade, conforme Termo de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I)

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14hs do dia 16 de março de 2023**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, sito à Rua 29 de Abril, nº 165, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, com o fornecimento de materiais, caminhão com cesto aéreo e motorista da Administração, para substituição (remoção/instalação) de luminárias em Ruas e Avenidas da cidade**, descritos nos itens abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2.135/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

1.2. Não será admitida a participação de empresas licitantes:

1.2.1. Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

1.2.2. Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

1.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de São Miguel das Missões.

1.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

1.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

Ao Município de São Miguel das Missões
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
Envelope nº 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Empresa)

Ao Município de São Miguel das Missões
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
Envelope nº 02 - Documentação
Proponente (Razão Social da Empresa)

3) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

a.7) Declaração assinado por representante legal de a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b.5) Declaração assinado por representante legal de a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Os documentos de credenciamento são indispensáveis para a participação no certame, estando dispensadas as licitantes que não puderem se fazer presente, apenas dos documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

do representante legal para ofertar lances, devendo os demais documentos de credenciamento estarem fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

3.6. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, não será permitida a inclusão ou retirada de documentos, salvo o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

4) DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes N°01 - PROPOSTA e N°02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Os envelopes deverão estar devidamente enumerados, lacrados de forma que não possam ser abertos sem que haja danificação da sua forma original entregue, com as descrições dispostas no item 2.1 deste edital.

4.3. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e documentação, não será permitida a inclusão ou retirada de documentos, salvo o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

4.4 Após o credenciamento das empresas será aberto o envelope N°01 correspondente à proposta da empresa.

5) DA PROPOSTA DE PREÇO:

OBS: Não serão aceitas propostas e nenhum outro documento seja de credenciamento, habilitação ou proposta em folhas com timbre de município.

5.1. A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso de a empresa ser vencedora do certame.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais dos itens, rubricadas e datilografadas ou digitas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) razão social da empresa e todos os dados constantes no item 6.1.

c) descrição completa dos produtos, conforme Termo de Referência em anexo, inclusive a indicação apenas de uma marca.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) No envelope da proposta deverá conter apenas uma proposta assinada.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

6) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

OBS: No caso de proposta apresentada por MEI (Microempreendedor Individual), deverá ser computado na proposta mais 20% a título de encargos sociais e com a soma da prestação de serviços mais os encargos sociais a proposta não poderá ser superior ao limite máximo para adjudicação.

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas válidas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superiores ao preço máximo para adjudicação.
- e) conter modalidade e/ou numeração diversa do presente edital no envelope da proposta ou na folha da proposta.
- f) não estiver assinada.
- g) conter no envelope mais de uma proposta com valores alternativos, mesmo que alguma delas não esteja assinada ou ambas estiverem assinadas.
- h) ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

7) DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, que não poderão ser em folha com timbre do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.9. Prova de regularidade de débitos para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.10. Prova de regularidade de débitos para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12. Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

7.1.13. Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme dispõe o Art.9º da Lei 8.666/93;

7.1.14. Declaração de Idoneidade da Empresa, conforme dispõe o Art. 87 da Lei 8.666/93;

7.1.15. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que o responsável técnico da empresa participou anteriormente da execução do objeto similar ao que se pretende contratar, através de atestados firmados pelo órgão competente;

a) O profissional que apresentou os atestados durante o processo licitatório deve possuir registro no respectivo Conselho Profissional e participar da execução do contrato ou, caso haja necessidade de substituí-lo, o novo Responsável Técnico deve possuir a qualificação mínima exigida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

b) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

c) Comprovante de equipe técnica com treinamento em NR 35 para executar serviços em altura e NR10 para serviços em eletricidade;

7.1.16. Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico no Conselho de Classe.

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) O responsável técnico registrado deve obrigatoriamente, possuir a seguinte formação: Engenheiro Eletricista, cuja a atribuição é compatível com a execução deste objeto.

7.1.17. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Em nome da Pessoa Jurídica. Atestado (s) em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, cuja quantidade seja equivalente ou superior a indicada a seguir:

7.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.11 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade contendo todos os documentos relacionados acima. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

8) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

8.1. As empresas enquadradas como ME e EPP, deverão apresentar, fora dos envelopes, porém no mesmo momento do credenciamento a **declaração de que a empresa licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4. O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

8.6. Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou com protocolo de arquivo no órgão competente.

8.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9) DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo junto ao Setor de Licitações.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, a contar da homologação ou publicação da ata.

11.2. A empresa deverá prestar os serviços nos locais onde estão os equipamentos instalados, em vários prédios públicos podendo ser na sede ou interior do município. No caso de manutenção poder ser em prédio próprio da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

11.3. Ao preço da primeira colocada em cada item serão registradas as demais empresas colocadas.

11.4. O processo para o Registro de Preços Municipal de São Miguel das Missões não obriga este a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços do item, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

11.5. As quantidades constantes no edital são as quantidades máximas que poderão ser contratadas, ou, poderá não haver a contratação se o município não tiver mais o interesse;

11.6. O município através das suas Secretarias, juntamente com o Setor de Compras, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando as fornecedoras para negociar novos valores;

11.7. Serão registradas todas as empresas que participarem deste pregão presencial.

11.8. Havendo diminuição do preço registrado entre aquele contratado pela licitante para prestação dos serviços ao município após a apresentação das propostas incumbe a empresa fornecedora a imediata comunicação ao município para fins de readequação do preço registrado, sob pena de incidir em superfaturamento do produto, cabendo a imediata apuração dos fatos através de instauração de Processo Administrativo Especial.

12) DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

12.1. A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras. A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a prestação de serviços após a ordem de serviço.

12.2. No caso de impossibilidade da prestação dos serviços, a empresa deverá contatar com o Setor de Compras requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que este possa tomar as providências cabíveis;

12.3. A reiterada falta de prestação dos serviços ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a exclusão da empresa registrada e abertura de processo administrativo especial para aplicação de possíveis penalidades neste edital, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

12.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desacordo ao serviço fornecido;

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto licitado;

12.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue, contendo o número do Pregão Presencial e anexado cópia do pedido.

12.7. Constatada a desconformidade do objeto, a empresa terá até 02 (dois) dias corridos para fazer novamente os serviços, sob pena das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

13) DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

13.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

13.4. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos previstos da dotação orçamentária indicada na requisição pela Secretaria.

15) DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

11



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

g) inexecução total da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de não entrega dos produtos: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de São Miguel das Missões, setor de licitações, sito na Rua 29 de Abril, nº 165, pelo telefone/fax (055) 3381-1300 ou E-mail saomiguelrs.fazenda@gmail.com, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço completo, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Modelo de termo de referência
- ✓ Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✓ Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV – Modelo de credenciamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

- ✓ Anexo V – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
- ✓ Anexo VI– Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.
- ✓ Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- ✓ Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
- ✓ Anexo IX – Pedido de Fornecimento.
- ✓ Termo de Referência – Disponível em PDF no site

São Miguel das Missões, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ RODRIGO RIBAS
Vice Prefeito

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra. _____
Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
MODELO DE TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR DE REFERÊNCIA POR PONTO.

OBS: A administração fornecerá os materiais necessários para realizar os serviços, e disponibilizará o caminhão com cesto aéreo conduzido por servidor da administração, o funcionário da empresa precisará apenas operar o cesto aéreo.

1.1. O preço registrado terá validade por um ano a contar da sua homologação, ficando facultado por parte da Administração a sua aquisição total ou não.

1.2. Quando houver a necessidade de contratação pela Secretaria de Obras, esta solicitará ao Setor de Compras que comunicará a empresa para iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as penalidades dispostas.

1.3. A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras, sendo que os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos técnicos do Setor de Projetos.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local, e data: _____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa e CPF



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO II

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 89.971.758/0001-80, com sede administrativa sito à Rua 29 de Abril, nº 165, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ROBERTO**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa abaixo especificada, de ora em diante denominado de **LICITANTE**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Lei Federal nº 10.520/2002 e **Edital de Pregão Presencial Nº 31/2023** e seus anexos, bem como a proposta de menor valor ofertado, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, com o fornecimento de materiais, caminhão com cesto aéreo e motorista da Administração, para substituição (remoção/instalação) de luminárias em Ruas e Avenidas da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO - O valor supra referido na cláusula anterior, incluem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como deslocamentos, impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto desta ata correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias que requisitarão os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras. A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a prestação de serviços após a ordem de serviço.

b) No caso de impossibilidade da prestação dos serviços, a empresa deverá contatar com o Setor de Compras requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que este possa tomar as providências cabíveis;

c) A reiterada falta de prestação dos serviços ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a exclusão da empresa registrada e abertura de processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

administrativo especial para aplicação de possíveis penalidades neste edital, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

d) O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desacordo ao serviço fornecido;

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto licitado;

f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue, contendo o número do Pregão Presencial e anexado cópia do pedido.

g) Constatada a desconformidade do objeto, a empresa terá até 02 (dois) dias corridos para fazer novamente os serviços, sob pena das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços e depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

A empresa deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art.15, §3º, III, da Lei 8.666/93, a contar da homologação do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante a execução desta ata: *imediate desclassificação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entregar os produtos): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) de vezes seguidas ou intercaladas, após os quais será considerado inexecução da ata: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de não entrega dos produtos: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A presente ata será rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a empresa excluída da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Esta ata vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 31/2023, bem como, à Proposta da empresa vencedora e ata de Registro de Preços.

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.65, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DESTA ATA - a execução desta ata, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

A licitante responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto licitado, inclusive quanto a fretes, embalagens, seguro, eventuais perdas e danos e, toda e qualquer despesa que se fizer necessária à sua fiel execução desta ata.

17



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes licitantes elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares.

Emde.....de.....

Esta ata foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica, na data supra.
_____ OAB/RS _____.

JOSÉ ROBERTO
PREFEITO

.....
EMPRESA REGISTRADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA

Ref.: Edital de Pregão Presencial N° 31/2023

....., inscrito no CNPJ/MF n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e
do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos
14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 31/2023

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade n° e do CPF n°, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Miguel das Missões, na modalidade de Pregão, sob o N° 31/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF n°, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



Uma viagem inesquecível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N°31/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento
fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI) e do CPF n°(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 31/2023, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Whats: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000
Site: www.saomiguel-rs.com.br - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com, saomiguel.licitacao@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

Referente Pregão Presencial N° 31/2023
À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP sob n°....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Referente ao Pregão Presencial Nº 31/2023

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem se enquadra no disposto do Art. 9º, da Lei 8.666/93.

-----de-----de-----
Local, dia e mês





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO IX

PEDIDO DE FORNECIMENTO

À Empresa _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Cidade de: _____
CEP: _____

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 para **registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, com o fornecimento de materiais, caminhão com cesto aéreo e motorista da Administração, para substituição (remoção/instalação) de luminárias em Ruas e Avenidas da cidade.**

Fica a empresa acima nominada autorizada a INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes serviços:

Quantidade	Descrição dos serviços

a) A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação de serviços após a ordem de serviço.

b) No caso de impossibilidade da prestação dos serviços, a empresa deverá contatar com o Setor de Compras requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que este possa tomar as providências cabíveis;

c) A reiterada falta de prestação dos serviços ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a exclusão da empresa registrada e abertura de processo administrativo especial para aplicação de possíveis penalidades neste edital, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

d) O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desacordo ao serviço fornecido;

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto licitado;

f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue, contendo o número do Pregão Presencial e anexado cópia do pedido.

g) Constatada a desconformidade do objeto, a empresa terá até 02 (dois) dias corridos para fazer novamente os serviços, sob pena das penalidades previstas neste edital.

Em _____ de _____ de _____

Diretor de Compras